



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor-Geral: ACYR GASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NÚM. 19.760

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1962

ORDEM E PROGRESSO

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Boutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSE MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente.

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMARICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO:

St. GAVALENCO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 2433 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 36.000,00, em favor de José Nogueira Sobrinho.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), em favor de José Nogueira Sobrinho, ocupante do cargo de Assessor Administrativo do Departamento do Serviço Público, destinado à cobertura do pagamento de diferença de diárias, correspondente ao período de abril a dezembro de 1959, quando esteve fazendo curso na Escola do Serviço Públ-

co do DASP, no Rio de Janeiro.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2434 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 1.208,00, em favor de Santino Ferreira da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) em favor de Santino Ferreira da Costa, Oficial Administrativo da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, destinado ao pagamento da diferença de 5% de gratificação adicional por tempo de serviço, referente aos meses de novembro e dezembro de 1960 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.435 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 428.882,60, em favor da Guardião das Lanchas Inspectores "Pinto Marques", "5 de Outubro" e Governador "Magalhães Barata".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros (Cr\$ 428.882,60), PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1959

Lancha Inspector "Pinto Marques"

Alfredo José Corrêa de Sá, 10.
mot. 6.130,10
Raimundo C. Damasceno, 20.
mot. 5.555,40
Raimundo L. Araújo Filho, 30.
mot. 4.907,70 16.598,20

Lancha "5 de Outubro"

João Cardoso da Cunha, 10.
mot. 6.130,00
Arsenio H. dos Santos, 10.
Cos. 3.724,70 9.854,80

Lancha Gov. "Magalhães

Barata"
Paulo Cardoso da Veiga, 10.
mot. 6.130,10
Claro Merinho de Brito, 20.
mot. 5.555,40
José Barbosa Ferreira, 10. Cor.
mot. 3.724,70 15.410,20

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECÇÃO I

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decreto de concessão de li-

cença de 19/12/61.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita em 28, 29 e 30/12/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE O. TERRAS E ÁGUAS

Fortaria n. 151, de 28/12/61, baixada pelo sr. secretário. Sentenças proferidas pelo sr. secretário em 29/12/61.

Despachos do sr. secretário

em 12 e 27/12/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de exoneração, equi-
paração, nomeação e trans-
ferência, em 27, 28 e 29 de de-
zembro de 1961.

SECÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECÇÃO III

BOLÉTM. ELEITORAL

SECÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

SECÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

em favor da guarda das Lan-
chas Inspectores "Pinto Marques",
"5 de Outubro" e Governador
"Magalhães Barata", destinado ao
pagamento do adicional de 30% —
insalubridade e contribuição do
Empregador referente aos perí-
odos de novembro e dezembro de
1959 e de janeiro a dezembro de
1960, assim discriminado:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....</

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS**

Anual	Cr\$ 2.000,00
Semestral	" 1.000,00
Número avulso	10,00
Número atrasado	12,00

Estados e Municípios

Anual	Cr\$ 2.200,00
Semestral	" 1.600,00
Número atrasado	10,00

PUBLICIDADES

1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
1 pag. comum uma vez	" 3.000,00
Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.	

E X P E D I E N T E

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devolvidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de faixa do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1960

Lancha Inspetor "Pinto Marques"	
Alfredo José Corrêa de Sá, 10.	
mot. 39.600,00	
Raimundo C. Damasceno, 20.	
mot. 36.000,00	
Raimundo L. Araújo Filho, 30.	
mot. 31.759,20	107.359,20

Lancha "5 de Outubro"

João Cardoso da Cunha, 10.	
mot. 39.600,00	
Arsénio H. da Cunha, 10. cos.	24.228,00
Sezereido Mendes, carv. 18.118,80	81.946,80

Lancha Gov. "Magalhães Barata"

Paulo Cardoso da Veiga, 10.	
mot. 39.600,00	
José Marinho de Brito, 20. mot.	36.000,00
José Barbosa Ferreira, 10. cos.	24.228,00

Joaquim M. Trindade (7,5m), carv. 11.324,30	111.152,20
	300.458,30
Cr\$ 428.882,60	

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2436 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.284,00, em favor de S.A. White Martins.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quatro mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 4.284,00), em favor de S.A. White Martins, desta praça, para pagamento de fornecimento de materiais para o Serviço de Transportes do Estado, no exercício de 1959.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponiveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

passará a perceber os proventos de dezessete mil novecentos e noveve cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 16.909,75) mensais,

ou seja, duzentos e dois mil novecentos e dezessete cruzeiros (Cr\$ 202.917,00) mensais, entre proventos e adicionais a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro e 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Fáclies Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 2.438 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 13.680,00, em favor de Yolande Carvalho Chaves.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de treze mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 13.680,00), em favor de Yolande de Carvalho Chaves, catedrático da Cadeira de Francês do Colégio Estadual Paes de Carvalho, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de janeiro de 1955 a dezembro de 1958, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2439 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 7.200,00, em favor de Feliciano Barroso Peres Duarte.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), em favor de Feliciano Barroso Peres Duarte, professora aposentada do Estado, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% sobre os seus vencimentos, referente ao período de janeiro de 1955 a dezembro de 1957, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS MARINHOS (Contribuição do Empregado)

342.316,50

86.566,10

Cr\$ 428.882,60

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2440 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961
Abre o crédito especial de Cr\$ 20.355,00, em favor de Orminda da Penha Maria.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 20.355,00), em favor de Orminda da Penha Maria, professora de 1a. entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Lago Sapucuá, município de Oriximiná, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% nos períodos de 1955 a 1957, e 15% nos períodos de 1958 a 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Secretário de Estado de Finanças
José Maria Mendes Pereira

LEI N. 2441 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.600,00, em favor de Ana Alves.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), em favor de Ana Lopes, Servente do Grupo Escolar de Ponta de Pedras, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de 1955 a 1957, que deixou de receber em tempo hábil.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2442 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.600,00, em favor de Abdias Gomes de Almeida.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 4.600,00), em favor de Abdias Gomes de Almeida, funcionário público estadual, destinado ao pagamento de salário-família, referente ao período de fevereiro de 1958 a dezembro de 1959, que o mesmo deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à

conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2443 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 25.652,00, em favor de José Inácio de Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 25.652,00), em favor de José Inácio de Lima, Guarda Civil aposentado, destinado ao pagamento de diferença de proventos de sua aposentadoria, referente ao período de março de 1959 a dezembro de 1960.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2444 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.800,00, em favor de Maria das Neves de Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), em favor de Maria das Neves de Oliveira, professora de 1a. entrância, padrão A, com exercício nas Escolas Reunidas de Outeiro, destinado ao pagamento de salário-família, referente ao período de 1956 a dezembro de 1958.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2445 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 10.164,40, em favor de Maria da Conceição Barrosa da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de dez mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 10.164,40), em favor de Maria da Conceição

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Barbosa da Costa, professora de 1a. entrância, padrão A, com exercício na Escola do lugar Travessa Espírito Santo, no município do Guamá, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de maio de 1958 á dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2446 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 12.000,00, em favor de Conceição Ramos Sarmento.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), em favor de Conceição Ramos Sarmento professora de 2a. entrância, padrão A, com exercício no Grupo Escolar de Ponta de Pedras, destinado ao pagamento de vencimentos e abono provisório, referente ao período de julho a dezembro de 1956, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2447 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 61.000,00, em favor de Sebastião Gonçalves Elleres.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quarenta e um mil e cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 41.056,00), em favor de Sebastião Gonçalves Elleres, 1o. Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º O crédito autorizado pela presente lei terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2450 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.324,00, em favor de Orlando Nunes de Melo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quarenta e rum mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 41.524,00), em favor de Orlando Nunes de Melo, 1o. Tenente da Reserva Remunerada

da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença e seus adicionais, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2451 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.106,00, em favor de Astério Soares de Castro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quarenta e hum mil cento e seis cruzeiros (Cr\$ 41.106,00), em favor de Astério Soares de Castro, Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos adicionais, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Lei n. 2452 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 20.700,00, em favor de Brício José de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 20.700,00), em favor de Brício José de Souza, professor aposentado, destinado ao pagamento de vencimentos referentes ao período de abril a dezembro de 1958, que não recebeu no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2453 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 62.400,00, em favor de Carlos Irineu dos Santos Nazaré.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 62.400,00), em favor de

Carlos Irineu dos Santos Nazaré, ocupante do cargo de Classificador, padrão F, do Quadro Único, destinado ao pagamento de vencimentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 1960, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2454 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.200,00, em favor de Maria das Dores e Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de hum mil e dezentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), em favor de Maria das Dores e Silva, professora de 1a. entrância, padrão A, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, destinado ao pagamento de Salário Família, referente ao período de janeiro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2455 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 6.160,00, em favor de Maria José Machado da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de seis mil cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 6.160,00), em favor de Maria José Machado

da Costa, professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sempre Viva, Município de Igara-Piri, destinado ao pagamento da diferença da gratificação adicional por tempo de serviço, na base e 5%, referente ao período de janeiro de 1957 a dezembro de 1960, que deixou de receber na

devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

de 10, sargento, o 20, dito da Polícia Militar do Estado, Manoel Felipe dos Santos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 01034/61/OF/SJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3971, de 11 de julho do corrente ano, do Egri-
gio Tribunal de Contas do Estado,

o decreto n. 3494, de 24 de maio do mesmo ano, que promoveu à graduação de 10, sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o 20 dito da Poli-
cia Militar do Estado, Manoel Fe-
lipe dos Santos e reforma-lo na aludida graduação, que em conse-
quência desta retificação passará a

receber os provenientes de onze mil seiscentos e trinta e cinco cru-
zeiros e vinte centavos (Cr\$ 11.635,20) mensais, ou sejam
cento e trinta e nove mil seis-
centos e vinte e dois cruzeiros e
quarenta centavos (Cr\$ 139.622,40)
anuais, entre provenientes e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Paulo de Figueiredo Vasconcelos, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro do corrente ano a 31 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado,
em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Elza da Paixão Cruz, extranumerária-diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO

DE 1961

O Governador do Estado : resolve exonerar o Coronel da Polícia Militar do Estado, Itamar Soares de Azevedo do cargo de Delegado de Polícia no Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Sebastião Pinheiro da Costa da função de Escrivão de Polícia da sede do Município de Praína.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear Vicente Botelho da Costa para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Boa Esperança, no Município de Maracanã, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear o 1º. Tenente da Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado, Aguinaldo de Deus Antunes Cardoso para exercer o cargo de Delegado de Polícia, no Município de Castanhais, vago com a exoneração, a pedido, do 1º. Tenente da Reserva Remunerada da mesma Polícia, Virgílio Ubando Reis Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear o soldado da ativa da Polícia Militar do Estado, Raimundo Nazaré para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Apéu, Município de Castanhais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear o 3º. Sargento da Polícia Militar do Estado, Alexandre Dias Barata para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Jatobal, Município de Itupiranga, que se encontra vago,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, o 1º. Tenente da Polícia Militar do Estado, Aniceto Cirino da Silva para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Soure, vago com a exoneração do Coronel da mesma

Policia, Itamar Soares de Azevedo. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve transferir "ex-officio", de acordo com o item II do art. 50 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Amadeu Mendes da Silva, Delegado de Polícia, do Município de Praína para o Município de Juruti, vago com a transferência do 2º. Sargento da

Policia Militar do Estado, Francisco de Assis Leal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve transferir, "ex-officio", de acordo com o item II do art. 50 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Assis Leal, 2º. Sargento da Polícia Militar do Estado, Delegado de Polícia, do Município de Juruti para o Município de Praína, vago com a transferência de Amadeu Mendes da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado, Henrique Ferreira Cordeiro para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Genipáuá, Município de Ananindeua, vago com a exoneração

de Galdino Moraes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve nomear, o 3º. Sargento da Polícia Militar do Estado, Alexandre Dias Barata para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Jatobal, Município de Itupiranga, que se encontra vago,

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL
PORTARIA N. 167 — DE 2 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao diarista extra-numerário Antônio Wilson Pessôa, exercendo a função de mecânico nesta repartição, referente ao período de 1962, a partir de 3|1 a 3|2|62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, Belém, 2 de janeiro de 1962.

ACYR CASTRO — Diretor Geral

PORTARIA N. 169 — DE 2 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao diarista extra-numerário Carlos Alberto de Holanda Lima, que exerce a função de Revisor desta I. O., referente ao período de 1962 a partir de 3|1 a 3|2|62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, Belém, 2 de janeiro de 1962.

ACYR CASTRO — Diretor Geral

PORTARIA N. 168 — DE 2 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao diarista extra-numerário Carlos Alberto de Holanda Lima, que exerce a função de Revisor desta I. O., referente ao período de 1962 a partir de 3|1 a 3|2|62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, Belém, 2 de janeiro de 1962.

ACYR CASTRO — Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 23|12|61

Ofícios :

N. 820, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 557, de autoria do Deputado Stélio Maroja, referente à instalação de centrais elétricas de natureza térmica — A Diretoria da Forluz, para os esclarecimentos solicitados.

N. 821, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do Deputado Rodolfo Chermont Jr., referente o asfaltamento no Município de Vigia — Ao D. E. R.

N. 822, da Assembléia Legislativa, versando a respeito do requerimento n. 576 de autoria do Deputado Fernando Magalhães, referente ao destacamento policial de Marapanim — Ao Dr. Sec. de Segurança, para mandar apurar a denúncia e tomar as providências legais cabíveis.

N. 824, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 532 do Deputado João Viana, solicitando a inclusão ao plano de construção do Estado no ano de 1962 de um Subpósto Médico e uma escola, no vila de S. João do Araguaia, Município de Marabá — A S. E. S.

N. 828, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 584 de autoria do Deputado Randolph Chermont Júnior, sobre a Malária, impaludismo e outras doenças, em vários municípios — A S. E. S., para providenciar.

N. 833, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia das Resoluções ns. 33 e 34 — Acusar e agradecer.

N. 835, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 612 do Deputado Cléo Bernardo referente à reestruturação geral dos quadros de funcionalismo — Acusar e agradecer, esclarecendo que o Governo já providenciou o que solicita a douta A. L.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27|12|61

Ofícios :

N. 42, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registo do decreto de promoção o 1º. sargento da P. M., Manoel Felipe dos Santos — Ao expediente.

N. 844, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o julgamento do decreto de reforma do sargento ajudante da PM, Pedro Ferreira de Gusmão — Ao Cel. Cmte. Gerul da P. M. E., para encaminhar e informar.

N. 867, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto da aposentadoria do dr. Manoel Pedro d'Olveira, no cargo de desembargador — Ao expediente.

Em 20|11|61

N. 1151, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça de Goiás, solicitando material de divulgação e uma bandeira deste Estado — Encaminhe-se ao Sr. Director Geral do D. S. P.

Em 21|12|61

N. 473, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0253, de José Maria Amorim, funcionário, pedindo pagamento de adicional — Volte o processo à Direção Geral do D. S. P. para que, através dos seus órgãos técnicos, digam se confere a certidão de tempo de serviço fornecida pela Secretaria de Produção.

N. 327, do Departamento Estadual Águas, anexo petição n. 0254 de José Antônio Nogueira, pedindo aposentadoria. — Ao D. S. P., para, através do Setor do Pessoal, dizer se os assentamentos das certidões anexas conferem com os existentes nesse órgão da administração pública.

N. 480, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0257, de João Palheta Ataíde, dairista, pedindo equiparação — Ao expediente. Volte o processo ao D. S. P., para conferência da certidão de fls.

Em 27/12/61
N. 512, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o expediente de Genezio dos Santos Martins, serventuário vitalício do 2o. Ofício da Mucná, requer contagem de tempo de serviço — Diga o Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 178, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas e uma 2a. via na importância de Cr\$ 10.000,00 da despesa de combustível, do mês de novembro — A S. F.

N. 162, da Prefeitura Municipal de Portel, referente à cobrança dos impostos: territorial, rural e inter-vivos — Telegrafe-se ao sr. Prefeito Municipal de Portel, declarando que o assunto da consulta será furtamente esclarecido na próxima reunião de Prefeitos, nesta Capital marcada para os dias 9 e 10 de janeiro.

N. 369, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de promação do 1o. tenente da PME, Miguel Corrêa Lobato — Ao expediente.

Petição:
0199 — Júlio Pereira Domicil, subtenente reformado da PME, pedindo pagamento de diferença de proventos — Solicite-se à audiência da Secretaria de Finanças, em face da informação do Sr. Cel. Chmte. Geral da Polícia Militar.

0319 — Michiko Kawai, natural de Tottori-kon, Japão, solicitando naturalização de cidadã brasileira — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

pelo lado de baixo ainda com terras de Felicio Pereira de Almeida. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.100 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Oriximiná.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ruy Quirino Guimarães, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas pela Colonizadora Belém-Brasília Ltda, lado direito com terras requeridas por Dinorá Santana Spilimbergo, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Juvenal de Souza Mello e outros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Manoel Viana Azoia, lado esquerdo com terras requeridas por Joaquim Rodrigues da Silva, lado direito, e fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Rodrigues da Silva e outro, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas pelo sr. Manoel Viana Azoia, pelo lado direito, com terras de Fabrino Rodrigues da Silva, lado esquerdo com terras de Kinishizawa e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sebastião da Silva Barbosa, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20a. Comarca, 530. Térmo, 530. Município de Oriximiná e 1350. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, na parte de cima com os aningais da restinga do lago Pará, na parte de baixo com terras de Felicio Pereira de Almeida, lado de cima e fundos com os aningais ali existentes e

pelos lados de baixo ainda com terras de Felicio Pereira de Almeida. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.100 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Oriximiná.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ruy Quirino Guimarães, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas pela Colonizadora Belém-Brasília Ltda, lado direito com terras requeridas por Dinorá Santana Spilimbergo, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antônio Gomes Sobrinho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Jurandir Agulhão e outros, lado direito com terras requeridas por Luiz Milton Vidovati, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldomiro Cassiano Santana, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com terras requeridas por Shinsw Aguiña, lado direito com Olson Loureiro, lado esquerdo com as terras requeridas pela Colonizadora Belém-Brasília Ltda, e pelos fundos com terras requeridas por Dinorá Santana Spilimbergo. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Augusto de Oliveira Machado e outro lado direito com terras requeridas por Manoel Martin Filho e outro, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Kanzo Okanura, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Eugénio Ceccatto, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Rubens da Costa Leite e pelos demais lados com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Aparecido Bassan e outros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Paulo Gorgato, pelo lado direito com terras de Laerte Gestari, pelo lado esquerdo com terras de Luiza Bassan Manhães e outros e pelos fundos com terras de Bartolomeu Martins, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Orlando Endo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Juraci Agulhão e outros, pelo lado esquerdo com terras de Joana Collin Bellido, lado direito e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metro se frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Yosinovu Higashi e Kiyoishi Higashi, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Manoel Viana Azoia, pelo lado direito com terras de Joana Collin Bellido e pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Otavio Saquetin, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Olson Loureiro, pelo lado esquerdo com terras de Dimorar Santana Sfilimbergó pelo lado direito com terras de Dirceu Renato Saquetin e Paulo Rubens Sacchetin e fundos com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que pela Colonizadora Belém, Brasil Ltda., nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Paulo Gorgato, pelo lado direito com terras de Laerte Gestari, pelo lado esquerdo com terras de Luiza Bassan Manhães e outros e pelos fundos com terras de Bartolomeu Martins, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

queridas por Antonio Casanova e outro lado direito com terras requeridas por Claudio Luciano Sfilimbergó, lado esquerdo com terras de quem de direito e pelos fundos com Rui Aquino Guimaraes. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM (D.M.E.R.)

O D.M.E.R.-Belém, faz saber a todos quanto possa interessar, que se acha aberta Concorrência Pública para venda de máquinas e viaturas pertencentes a este Departamento e considerados inservíveis para este Órgão Rodoviário, cujos detalhes estão à disposição dos interessados na sede do D. M. E. R., sito à Av. Almirante Barroso s/n, conforme relação abaixo.

- 1 — Jeep WILLYS de 4 cilindros, no estado
- 2 — Caminhões basculantes "Mercedes Benz", tipo L 4.500, no estado.
- 3 — Caminhão "Studebaker" p/6 ton. Mod. 1953, no estado
- 4 — Caminhão "Ford F-350", no estado.
- 5 — Camionete "Studebaker Pick-up", Modelo 1.952, no estado.
- 6 — Patróis "Warco", Modelo 4D 115, no estado.
- 7 — Betoneiras p/120 litros, no estado
- 8 — Motor scraper "Le Tourneau", "Westinghouse", Modelo D., no estado.
- 9 — Rolo compressor "Richier" de 3 ton., no estado.
- 10 — Patról "Allis Chalmers", Modelo W, no estado.
- 11 — Caldeira de asfalto, no estado.

Sucata de materiais diversos de veículos e máquinas.

Poderá apresentar proposta qualquer pessoa física ou jurídica, segundo as condições abaixo:

10.) As propostas serão para todo o material ou por unidade, com pagamento à vista;

20.) As propostas serão abertas no dia 4 de Janeiro de 1962, às 10 horas, na Sede do D.M.E.R., pela Comissão designada pelo Diretor do D.M.E.R.;

30.) A Comissão designada dará seu parecer, vinte e quatro (24) horas após a abertura das propostas;

40.) Ao Diretor do D. M. E. R., fica reservado o direito de anular a presente Concorrência, no todo ou em parte, conforme achar conveniente aos interesses deste Departamento.

Belém, 19 de Dezembro de 1961.

Eng. José Maria Cordeiro de Azevedo

Diretor do D. M. E. R.

(Ext. — 21 e 22-12-61 e 3-1-62)

ANUNCIOS**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fago público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos

Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Adalberto Chady, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1º Secretário.

T-4000-29-12-61-3, 4, 5 e 6/1/62.

PIRES, CARNEIRO, S/A.

Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Pires, Carneiro, S/A., realizada aos 27 dias do mês de dezembro de 1961. Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Aos (27) vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de (1961) mil novecentos e sessenta e um, na sede social, à Avenida Serzedelo Correia n. 4 (quatro), do Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto n. (402) quatrocentos e dois, nesta capital, precisamente às (16) seisessete horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Pires, Carneiro, S/A., representando (52.000) cinquenta e duas mil ações ordinárias, conforme se verificou no livro de Presença, nos termos do artigo (16) desse dos Estatutos Sociais; depois de verificado o número legal de acionistas pelo livro de presença, assumiu a Presidência dos trabalhos a acionista Dra. Damares Fonsêca Carneiro, que convidou para funcionarem como, primeiro e segundo secretários os acionistas Wilma de Souza Martins e Antônio Maia, respectivamente. Assim, constituída a mesa, a senhora Presidente declarou que tendo decorrido os (360) trezentos e sessenta dias do prazo concedido pela Assembléia Geral Extraordinária, datada de (27) vinte e sete de dezembro de (1960) mil novecentos e sessenta para a venda de (137.000) cento e trinta e sete mil ações, sendo (47.000) quarenta e sete mil ordinárias e (90.000) noventa mil preferenciais, sem que tódas tivessem sido subscritas, indagava se esse remanescente deveria ser recolhido, prevalecendo o capital social no total limitado, ou se aquêle prazo deveria ser prorrogado por mais algum tempo, com a finalidade de colocação integral, na forma estabelecida por aquela Assembléia Geral. Solicitou a palavra o acionista Edgard Octávio Cordeiro de Vercosa, sugerindo que aquêle prazo fosse prorrogado por mais (180) cento e oitenta dias, findo o qual o capital seria fixado no total atingido pela subscrição alcançada. Colocada a proposta em votação obteve a mesma aprovação unânime. Determinou a Presidente que a Diretoria tomasse as providências cabíveis. Em seguida, a senhora Presidente comunicou que o senhor Antônio Assmar demitiu-se do cargo de Diretor Superintendente, a Diretoria indicou para responder pela mesma a senhora Maria da Graça Cunha de Moraes Bittencourt, até eleição do membro efetivo o que ocorrerá nesta reunião, na forma do edital que passamos a transcrever, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, n. 19.752, nos dias 19, 20 e 21 (dezenove, vinte e vinte e um de dezembro de 1961). Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Pires, Carneiro, S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia (27) vinte e sete do corrente mês, quarta-feira, às 16 horas, em sua sede social, sita à Avenida Serzedelo Correia, n. 4 (quatro), Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto n. 402, nesta cidade de Belém, com o fim de deliberarem acerca da matéria abaixo discriminada: a) aumento do capital social; b) preenchimento de cargo na Diretoria; c) o que ocorrer. Belém, 5 de dezembro de 1961; pela Diretoria: a) Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, diretor presidente. Com a palavra o acionista Pedro Carneiro de Moraes propôs que a Assembléia aclamassem o nome da mesma senhora para em caráter definitivo, desempenhar o cargo vago de Diretor Superintendente até final do mandato da atual Diretoria. Atingida a pauta dos trabalhos o capítulo "o que ocorrer", a senhora Presidente indagou se alguém mais desejava fazer uso da palavra para alguma comunicação ou proposta. O acionista Sr. João da Cruz Coelho Pereira, prevendo a aproximação da indústria entrar em fase de produção, sugeriu que a despesa mensal da Diretoria, constituída do pró-labore e da representação, fosse fixada nas seguintes bases: Diretor Presidente, pró-labore de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e representação de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros); Diretor Superintendente, Industrial e Financeiro, pró-labore de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e gratificação de Cr\$ 100.000,00, (cem mil cruzeiros), a partir de janeiro de 1962. Colocada a proposta em

votação foi a mesma aprovada por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar, a senhora Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 27 de dezembro de 1961.

(aa) **Dra. Damares Fonseca Carneiro**
Dr. Armando Rodrigues Carneiro
Dr. Oziel Rodrigues Carneiro
Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Osmar Pereira Simão
Raimundo Rodrigues Carneiro
Edgard Octavio Cordeiro de Vercosa
Maria Monteiro Viana
Wilma de Souza Martins
Antônio Augusto da Fonsêca
Antônio Maia
Humberto de Campos Freire
João da Cruz Coelho Pereira

(Ext.—Dia 31/62)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E**INDÚSTRIA S/A.****Assembléia Geral Extraordinária****— 1a. Convocação —**

Nos termos do artigo 104 do decreto lei 2627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A. para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezessete horas e trinta minutos do dia dois (2) de Janeiro de 1962, na sede social, instalada à avenida Senador Lemos 377, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer.

Belém, 21 de Dezembro de 1961.

(a) **Manoel Fernandes Gomes**, Diretor-Presidente.
(Ext.—Dias 27, 28 e 30/12/61)

(a) **Arthur Cláudio Mello**, 1º Secretário.
(T. 3783 — Dias 23, 27, 28, 29
20/12/61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Irawadyr Waldmar Moraes da Rocha, Armando Marques Gonçalves, Octávio Ribeiro Guilhon e Elias Naif Daibes Hamoucho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) **Arthur Cláudio de Oliveira Mello**, 1º Secretário.
(T. 4040—29/12/61, 3, 4, 5 e 6/1/62)

AMAZÔNIA S/A.**EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO****Assembléia Geral Extraordinária****Convocação**

A Diretoria da Amazônia S/A. — Empreendimentos e Administração, com sede à Av. Portugal n. 209—2º andar, nesta cidade, convoca osss: acionistas para se reunirem no próximo dia 5 de janeiro de 1962, em sua sede social, às 9 horas da manhã, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos;
- Aumento de capital;
- Fixação de normas de operações para o ano de 1962;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de dezembro de 1961.

A Diretoria

(Ext.—Dias 27, 28 e 29/12/61)

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de dezembro de 1961.